

**DESPACHO DE RELATORES**

**0622749-85.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória.** Autor: Abraão Barroso Brilhante. Autora: Benilza da Silva Lopes. Autor: Jacó de Almeida Lisboa. Autora: Eliane Oliveira Sousa de Lisboa. Autora: Laudelina de Vasconcelos Monteiro Oliveira. Autora: Maria Wine Lucas Costa. Autora: Sidronia de Melo Vieira. Autor: Antonio José do Nascimento Pacheco. Autor: Kalyel Affonso Pereira Villaça. Autora: Ariadna de Melo Freire Villaça. Autora: Ana Paula Alves Fernandes. Advogada: Ana Paula Alves Fernandes (OAB: 29779/CE). Réu: Município de Fortaleza. Procª. Munic.: Patricia Oliveira Barros (OAB: 14236/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Desse modo, determino a intimação da parte promovente para que, em 15 (quinze) dias úteis, promova a emenda à inicial (art. 321, CPC), acostando aos autos a certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, ou outro documento que permita aferir com segurança a ocorrência do trânsito em julgado. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator

Total de feitos: 1

**PAUTA DE JULGAMENTO****Seção de Direito Público****PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 7

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR.

**0623035-29.2022.8.06.0000 - Procedimento Comum Cível.** Autor: Município de Quixadá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixadá. Proc. Município: Leandro Teixeira Gomes (OAB: 27462/CE). Réu: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, Ibaretama, Banabuiú, Choro e Ibicuitinga - SINDSEP. Advogado: Deodato José Ramalho Júnior (OAB: 3645/CE). Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

**0626513-11.2023.8.06.0000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - Fortaleza/3ª Câmara Direito Público.** Suscitante: Município de Granja. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Granja. Suscitado: Francisca Érica da Conceição de Jesus. Advogado: José Aurélio Silva Júnior (OAB: 34981/CE). Advogado: Jonathan da Silva Rodrigues (OAB: 63233/DF). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

**0630549-38.2019.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/1ª Câmara Cível.** Embargante: ASSOFI - Associação dos Funcionários do IPEC. Advogado: Felipe Melo Abelleira (OAB: 13422/CE). Assistente: Fernando José Ferreira de Freitas. Advogado: José Heleno Lopes Viana (OAB: 1485/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 3

Fortaleza, 19 de junho de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**1ª Câmara de Direito Público****EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Público****1ª Câmara Direito Público  
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO**

**0016147-37.2016.8.06.0119Apelação Cível.** Apelante: Joao Felipe da Silva Nunes. Advogado: Wallison Rodrigues de Lima (OAB: 35382/CE). Apelante: Ana Nilda Nunes Silva. Apelado: Estado do Ceara. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEODORO SILVA SANTOSConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. ASTREINTES. CUMPRIMENTO DE DECISÃO QUE OBRIGOU A ENTREGA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS. POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO, MAJORAÇÃO OU EXCLUSÃO. MONTANTE EXCESSIVO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CUMPRIMENTO SUBSTANCIAL DA OBRIGAÇÃO. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. BARREIRAS DE CONTATO DA PARTE AUTORA. SENTENÇA MANTIDA. 1. TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA VISANDO A REFORMA DE SENTENÇA PROFERIDA